



PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, para os fins que especifica."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá – **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de R\$ 1.777.000,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO			
02.01.01	CHEFIA DO EXECUTIVO			
04.122.0002.2002	COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	1	70.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	48	180.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0006.2018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	86	250.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	87	54.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	91	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	93	60.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	104	100.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.365.0006.2021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	116	22.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	117	10.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.02	FUNDEB			
12.365.0006.2027	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. CRECHE – 70%			
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	155	50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	156	15.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.04	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR			
12.306.0006.2040	MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	195	130.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	230	90.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	237	300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	242	350.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	249	10.000,00
02.11	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0011.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	307	6.000,00

TOTAL..... R\$
1.777.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) custeados pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

b) custeados com recursos proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) elencadas no quadro abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO			
02.01.01	CHEFIA DO EXECUTIVO			
04.122.0002.2002	COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	2	20.000,00
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2006	COORD. E MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	1	22	100.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	23	60.000,00
02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0002.2010	COORDENAÇÃO E MANUT.DO DEP. DE FINANÇAS			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	37	30.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	43	50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	44	20.000,00
02.05	DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
02.05.01	DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.606.0005.2016	PROM.E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	64	13.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.02	FUNDEB			
12.361.0006.2026	FUNDEB MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – 30%			
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	144	150.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	145	45.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



12.365.0006.2028	FUNDEB MANUT. ED. INF. CRECHE - 30%			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2	158	60.000,00
12.365.0006.2030	FUNDEB MANUTENÇÃO ED. INF. PRÉ-ESCOLA – 30%			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	173	80.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	174	35.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	232	38.000,00
10.301.0010.2050	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	253	25.000,00
10.304.0010.2053	MANT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	1	277	20.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	280	22.000,00
10.304.0010.2068	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	1	293	20.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	294	12.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0011.2056	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL – PESSOA CIVIL	1	318	50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	320	30.000,00

TOTAL..... R\$
880.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 24 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Anderson Rodrigo Alexandre

Nobres Vereadores;

Encaminhamos o referido projeto de lei a esta Câmara Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, para os fins que especifica.”**

A autorização Legislativa visa proporcionar as adequações no orçamento vigente, e os créditos a serem abertos se destinam à manutenção dos serviços públicos em geral, nas áreas de administração, serviços urbanos, saúde, educação, entre outros departamentos.

Dessa forma, queiro que a referida proposição seja apreciada em regime de **urgência, urgentíssima**, convocando, para tanto, uma **sessão extraordinária**, porquanto estamos diante de uma situação em que o seu adiamento representaria um grave prejuízo à coletividade Catiguaense.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 24 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal